

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
EVIDENCIANDO A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO
NO EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

RELATÓRIO EVIDENCIANDO A ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO COM PARECER ATINENTE À ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º. INCISO III, B DA RESOLUÇÃO 1052/2015 DO TCE/RS

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, representado pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI, nos termos das Leis Municipais nºs. 3.631/2012; 3.953/2015; 4055/2016, 4186/2017; e art. 31 e 74 da Constituição Federal, Resolução 1052/2015, art. 2º, Inciso III, b, e nos termos das resoluções acima destacadas, relata:

I – Controle e Responsabilidades

- a) Os membros da Unidade Central de Controle Interno do Município foram nomeados conforme portaria nº 87/SG/2017;
- b) A responsabilidade pelo Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO cabe à Administração do Executivo Municipal com base na legislação acima referida;
- c) A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no município e no legislativo, nos termos do que dispõe a Carta Magna no parágrafo 1º do art. 74;
- d) A responsabilidade da Unidade Central do Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, à observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

II – Atividades da Unidade Central de Controle Interno

A Unidade Central de Controle Interno no exercício financeiro de 2017, no que se refere ao Poder Executivo, realizou, entre outras, as seguintes atividades:

- 1) Acompanhamento da execução orçamentária;
- 2) Verificação e acompanhamento quanto à classificação e utilização dos limites dos créditos orçamentários;
- 3) Acompanhamento da folha de pagamento e despesas com pessoal;
- 4) Acompanhamento do vencimento das férias e Licença Prêmio vencidas e não gozadas;
- 5) Acompanhamento na aplicação constitucional de gastos com educação e saúde;
- 6) Verificação de diárias e adiantamentos;
- 7) Verificação no que se refere à idoneidade dos documentos;
- 8) Acompanhamento da classificação contábil das contas financeiras, patrimoniais e de controle;
- 9) Acompanhamento do almoxarifado, patrimônio e dívida ativa;
- 10) Acompanhamento da classificação contábil das contas financeiras, patrimoniais e de controle;

- 11) Acompanhamento das receitas e despesas, bem como verificação quanto aos lançamentos por Transferências e Recursos Vinculados;
- 12) Acompanhamento nas adequações do Plano de Contas Aplicado à Administração Pública;
- 13) Acompanhamento e geração dos Passivos Derivados de Apropriação por Competência, Férias, Licença Prêmio e 13º Salário, referente à despesa de pessoal integrada com a contabilidade;
- 14) Verificação dos processos de licitações e contratos;
- 15) Verificação e orientação em todas as secretarias, nas mais diversas áreas e assuntos, especialmente Diários de Bordo e Controle de Ponto;
- 16) Atendimentos ao TCE/RS nos pedidos de informações, questionários e denuncias, bem como auxilio nas auditorias in-loco;
- 17) Verificação e assinatura nos processos de aposentadorias (SPAiem);
- 18) Verificação e assinatura dos contratos temporários (SIAPES);
- 19) Verificação e assinatura na Prestação de Contas (SIAPC-PAD);
- 20) Assinatura na Folha de Pagamento (RDI);
- 21) Elaboração e assinatura da Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI);
- 22) Elaboração mensal de relatórios de atividades encaminhados para o Prefeito Municipal.

III – Manifestação conclusiva sobre o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, com ênfase no previsto nos incisos II a VI do art. 59 da referida norma.

I – Atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias

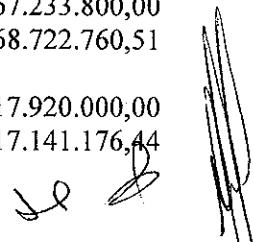
As metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, que deram base para o orçamento do Executivo no ano em análise foram:

Total do Orçamento Consolidado Atualizado com Suplementação e Redução

O Orçamento previsto no decorrer do exercício de 2017 resultou em R\$ 213.771.000,00, (Duzentos e treze milhões e setecentos e setenta e um mil reais). Tendo sido efetivamente arrecadado em relação à previsão no orçamento de 2017 o valor de R\$ 183.905.368,33, (Cento e oitenta e três milhões, novecentos e cinco mil, trezentos e sessenta e oito mil e trinta e três centavos) representando 13,97% a menor que o inicialmente previsto na arrecadação nas Receitas de Capital.

Receita Prevista/Realizada

Receita Corrente Prevista	167.233.800,00
Receita Corrente Arrecadada	168.722.760,51
Receita Corrente Intra-Orçamentária Prevista	17.920.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária Realizada	17.141.176,44



Receita de Capital Prevista	42.577.200,00
Receita de Capital Arrecadada	14.597.576,35

A receita corrente arrecadada no exercício de 2017 superou a previsão em R\$ 1.488.960,51 (Hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinqüenta e um centavos); a Arrecadação da Receita Intra-Orçamentária ficou abaixo do previsto em 778.823,56, (setecentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e seis centavos) pelo não repasse ao RPPS das parcelas referente à Alíquota Especial a partir de setembro/2017, valor este parcelado em Dezembro/2017; e a receita de capital ficou abaixo da previsão no valor de R\$ 27.979.623,65 (Vinte sete milhões, novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte três reais e sessenta e cinco centavos). Sendo assim, verificamos que as receitas de capital não foram plenamente atingidas, devido a não realização da execução de obras que estavam previstas no orçamento.

II – Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar:

Operações de Crédito – De acordo o Relatório (modelo 9) demonstrativo dos limites – RGF, as Operações de Crédito Internas e Externas tem um comprometimento de 7,59% sobre a receita corrente líquida, sendo que o limite legal máximo conforme resolução do Senado Federal nº. 43/2001, artigo 7º é de 16%.

Inscrição em Restos a Pagar - de acordo com o relatório referido acima, no encerramento do exercício de 2017, foram inscritos em restos a pagar o valor de R\$ 17.235.671,83, dos quais:

Com **suficiência financeira** a importância de R\$ 13.812.451,49 (Treze milhões, oitocentos e doze mil, quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Com **insuficiência financeira** a importância de R\$ 3.423.220,34, (Três milhões, quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) referente ao exercício de 2017. O valor da insuficiência representa 19,86% do total inscrito em Restos a Pagar, sendo superior ao exercício imediatamente anterior.

Abaixo valores dos Restos a Pagar com Insuficiência Financeira por Recurso:

Recursos Livres	1.769.374,60
Recurso MDE	245.386,94
Recurso FUNDEB	640.854,54
Recurso ASPS	666.067,68
Recurso PAB FIXO	12.726,20
Recurso SIA SUS	88.810,68

Além dos restos acima ficou a descoberto o valor de R\$ 1.629.036,34, (Hum milhão, seiscentos e vinte nove mil, trinta e seis reais e trinta e quatro centavos) referente aos depósitos no exercício de 2017.

III – Medidas adotadas para o retorno das despesas total com pessoal ao respectivo limite, nos termos do art. 22 e 23 da LRF:

No decorrer do exercício de 2017, conforme registros constantes nos relatórios de Gestão Fiscal a despesa com pessoal manteve-se abaixo do limite estabelecido no art. 22 da LRF, que no caso é 95% do limite de 54% estabelecido para o Poder Executivo. No entanto o índice de 49,30% é superior ao limite para emissão de alerta, (percentual este equivalente a

SL *2*

90%, sobre o limite de 54%), que trata o Inciso II do Parágrafo 1º do art. 59 da LRF, não havendo no caso nenhuma medida legal a ser adotada.

Valores apurados com despesa de pessoal:

Total RCL:	R\$	134.898.323,67
Total Desp. c/pessoal	R\$	66.504.138,67

Os valores representam 49,30 % da RCL com emissão de Alerta.

IV – Providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução do dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites:

As previsões deste inciso sobre o endividamento do município representam apenas 6,99 % sobre a receita corrente líquida, ficando aquém dos 120 % e 108 % previstos respectivamente no Inciso III do parágrafo 1º do art. 59 da LRF e Inciso II do art. 3º da Resolução 40/2001 do Senado Federal.

V – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta lei Complementar:

Na destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos foram atendidas as disposições previstas na Constituição e na Lei Complementar 101/2000, arts. 54 e 55.

VI – O Relatório do Legislativo é feito em separado.

P A R E C E R

Em nossa opinião, diante da atuação dos controles internos levados a efeito pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI, sobre a execução orçamentária e contábil, no que diz respeito às contas do Excelentíssimo Prefeito Municipal, durante o exercício de 2017, representam adequadamente, em seus valores relevantes a posição de 31 de dezembro de 2017, de acordo com os demonstrativos acima e demais documentos contábeis levantados.

Diante do exposto, confere-se a regularidade dos registros.

Santo Ângelo, RS, 24 de janeiro de 2018.

Iloide Maria Hentges
Iloide Maria Hentges
Contadora CRC/RS - 064604/0-4
Coordenadora UCCI

Renato Alves Ribas
Renato Alves Ribas
Administrador CRA - 37774

Alencastro Mota
Alencastro Mota
Administrador CRA - 15592